

PROJETO DE LEI N.º 002/2026, 28 DE JANEIRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENVIADO PARA COMISSÕES DE:

EM 29/01/2026

PRESIDENTE

Ementa: cria o Programa “Capacita + Santana – Mulher Empreendedora” e institui a Semana Municipal de Incentivo à Mulher Empreendedora no âmbito do Município de Santana do Cariri, e dá outras providências.

Eu, Vereador Adriano Casado, no uso das atribuições que me são conferidas pelo **Inciso II, art. 130 c/c art. 137, todos do Regimento Interno** desta Casa submeto a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Fica criado, no âmbito do Município de Santana do Cariri – CE, o Programa Capacita + Santana – Mulher Empreendedora, com o objetivo de promover a capacitação, o fortalecimento e o incentivo ao empreendedorismo feminino, visando à autonomia econômica e social das mulheres santanenses.

Art. 2.º - O Programa terá como diretrizes:
I – oferecer cursos, oficinas, palestras e mentorias voltados à formação empreendedora, gestão financeira, inovação e marketing digital;
II – estimular o acesso a linhas de crédito e oportunidades de financiamento para negócios liderados por mulheres;
III – promover parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor;
IV – fomentar a participação feminina em feiras, eventos e redes de negócios locais;
V – incentivar ações de inclusão produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3.º - A execução do Programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, podendo contar com o apoio de outros órgãos da administração pública municipal, bem como de entidades parceiras.

Art. 4.º - Fica instituída, no calendário oficial do Município de Santana do Cariri, a Semana Municipal de Incentivo à Mulher Empreendedora, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

§1º - A Semana terá por objetivo divulgar, valorizar e fortalecer o empreendedorismo feminino local, por meio da realização de eventos, palestras, feiras, exposições e outras atividades voltadas à capacitação e à visibilidade das empreendedoras santanenses.

§2º - As ações da Semana poderão ser realizadas em parceria com o Programa Capacita +

Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 497, Centro, Santana do Cariri – CE,

📞 Ouvidoria (88) 9 9984 0721

Correio Eletrônico: camarasantanadocariri@gmail.com

Site: camarasantanadocariri.ce.gov.br

CNPJ: 12.466.355/0001-50

Santana – Mulher Empreendedora, instituições de ensino, entidades empresariais e organizações da sociedade civil.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará,
em 28 de janeiro de 2026.



ADRIANO CASADO
Vereador


JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Santana do Cariri, o Programa Capacita + Santana – Mulher Empreendedora, bem como a Semana Municipal de Incentivo à Mulher Empreendedora, como instrumentos estratégicos de promoção da autonomia econômica, da inclusão produtiva e do fortalecimento social das mulheres santanenses.

O empreendedorismo feminino vem se consolidando como importante mecanismo de geração de renda, desenvolvimento local e enfrentamento das desigualdades sociais e de gênero. Entretanto, muitas mulheres ainda encontram obstáculos significativos para empreender, tais como a ausência de capacitação técnica, dificuldades no acesso ao crédito e fragilidade das redes de apoio.

Nesse cenário, o Programa proposto visa oferecer formação empreendedora continuada, com foco em gestão, finanças, inovação e marketing digital, além de incentivar parcerias institucionais que fortaleçam a economia local.

A criação da Semana Municipal de Incentivo à Mulher Empreendedora reforça o compromisso do Município com a equidade de gênero e o desenvolvimento sustentável, observando-se os princípios da responsabilidade fiscal.



ADRIANO CASADO
Vereador